



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.439
De 25 de julho de 2006

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Araraquara: inicia-se no Ponto 1A, localizado na intersecção desta área com a Área "A" (área ocupada para abertura da via expressa) e com o alinhamento predial da Rua Mauro Pinheiro; daí segue pelo alinhamento da referida rua na distância de 4,00 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Benedito Ferniano Aguiar na distância de 24,50 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue confrontando com a Área "A" (área ocupada para abertura da via expressa) na distância de 24,66 metros até encontrar o ponto inicial 1A, encerrando assim uma superfície de 49,06 metros quadrados", constante da matrícula nº 68.887, do 1º Registro de Imóveis desta comarca de Araraquara.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, por valor não inferior ao da avaliação, a ser realizada por perito do Município, devidamente atualizado à época do ato de alienação, justificado o interesse público e obedecidas as formalidades legais.

ARARAQUARA, 25 DE JULHO DE 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º A área de terra de que trata o artigo anterior está devidamente caracterizada conforme memorial descritivo e desenho nº 1-5-3008, do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araraquara, cabendo ao Município de Araraquara as retificações necessárias junto ao Registro de Imóveis.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2006 (dois mil e seis).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006.

Processo nº 000.448/1982 – Guiachê nº 010.255/2006 - ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 09.agosto.2006 - Exemplar nº 19.493. 2